

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°370/2026**

**Laguna Carapã /MS, 10 de junho de 2026.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO N° 69/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO n° 69/2026**, Contratação de empresa especializada para execução de obra destinada à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Distrito do Bocajá, Município de Laguna Carapã/MS, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (MCMV FNHIS Sub 50), em atendimento ao Termo de Compromisso nº 996084/2025, nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

|  |  |
|--|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | SRº LEONARDO DA ROSA WALZ (FISCAL TÉCNICO)             |
|  | SRº ADILSON KENITSI TERUYA (FISCAL ADMINISTRATIVO)     |
|  | SRª GÉSSICA ALINIDY MATOSO ESPINDOLA (FISCAL SUPLENTE) |

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**Código e-Sfinge:** 0E478DF66C68CDED8E1F047734DAEBD51C40D16A

**ART. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Paulino Eftting- Secretário Municipal de Infraestrutura -  
ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025 – Leonardo da Rosa Walz-fiscal Técnico; Adilson Kenitsi  
Teruya - Fiscal Administrativo; Gessica Alinidy Matoso Espindola –fiscal Suplente.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA